



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N  
CEP 68.625 970 Paragominas-Pará

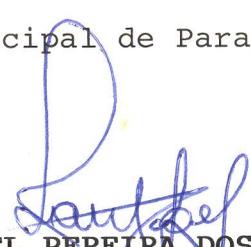
LEI Nº 026/93

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIA-  
NUAL DO MUNICÍPIO DE PARAGO-  
MINAS, PARA O PERÍODO DE  
1994/1997. "

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Paragominas, para o período de 1994/1997, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.
- Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
- Art. 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em  
27 de Dezembro de 1993.

  
JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal